



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Segunda-feira • 25 de Maio de 2015 • Ano VII • Nº 2244

Esta edição encontra-se no site: www.simoefilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Edital Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital

Processo

Seletivo

Simplificado

02/2015



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CURRICULAR
02/2015**

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº. 601/2001, 704/2005, 760/2009, e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, bem como as normas contidas neste Edital, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR PARA ATENDER AO SUPRIMENTO IMEDIATO DE DOCENTES EM SALA DE AULA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando a contratação por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que norteiam os atos administrativos municipais.

01.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos, vagas, cargas horárias, vencimentos e escolaridades são os constantes do item 3 deste Edital.

1.2. O ingresso no cargo far-se-á na referência inicial dos cargos em questão, mediante a aprovação no Processo Seletivo Simplificado Curricular, mediante Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período e em conformidade com as Leis supracitadas e as demais leis que regem o Município de Simões Filho - Bahia.

02 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CURRICULAR

2.1. O Processo Seletivo Simplificado Curricular – PSSC constitui-se em uma iniciativa do Município de Simões Filho, por meio da competente delegação, a ser executada através das Secretarias Municipais de Educação, constituindo-se a classificação do candidato mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

2.2. Tratando-se de uma seleção simplificada curricular, não tem efeito de Concurso Público. O presente processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.

2.3. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.4. O processo seletivo deverá ser acompanhado por 01 (um) membro efetivo do Conselho Municipal de Educação, previamente indicado por aquele órgão, num prazo de até 48 horas anteriores ao encerramento das inscrições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5. A Seleção consistirá de análise curricular eliminatória e classificatória, mediante avaliação objetiva dos currículos e provas documentais de qualificação e experiência profissional, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 8º e 10º, por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

03 - DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas vagas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e sendo classificado até 02 (duas) vezes o número de vagas para cadastro reserva, as quais serão distribuídas segundo o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Lotação	Vencimento Base (R\$)
Professor de Língua Portuguesa	20h	06	Unidades Escolares	958,89
Professor de Matemática	20h	06	Unidades Escolares	958,89
Professor de Ciências	20h	08	Unidades Escolares	958,89
Professor de Geografia	20h	08	Unidades Escolares	958,89
Professor de Inglês	20h	13	Unidades Escolares	958,89
Professor de Artes	20h	14	Unidades Escolares	958,89
Professor de Educação Física	20h	15	Unidades Escolares	958,89
Pedagogo (a)	20h	30	Unidades Escolares	958,89

3.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da Inscrição: a) declarar-se com deficiência assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; e b) apresentar Laudo Médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.2.2. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para portadores de necessidades especiais mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

3.3. Das atribuições dos Cargos.

a) Cargo: **Professor (a) com Formação em Pedagogia**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sumário da Função: Cuidar e educar alunos nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição da Função: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; ministrar os dias letivos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar tarefas afins.

b) Cargo: **Professor (a) com Licenciatura Plena (conforme item 3.1)**

Sumário da Função: Cuidar e educar alunos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental II, organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição da Função: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; ministrar hora aula; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar tarefas afins.

04 - DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 28 e 29 de maio de 2015, no horário das 8:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, através do preenchimento pelo candidato da Ficha de Inscrição presencial e gratuita no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação, Centro Cultural Itapi João Mendes de Cerqueira, Rua Vinte e Um de Abril, S/N, Quadra 02, CIA I, Simões Filho – Bahia - CEP: 43700-000.

4.1.1. Para inscrição, os candidatos deverão apresentar juntamente com sua ficha de inscrição presencial as provas documentais de qualificação e experiência profissional de que trata o item 7 do presente Edital.

4.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED - não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do período estabelecido no item 4.1.

4.1.4. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

4.1.5. As informações prestadas, no formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado Curricular, aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento deste documento;

4.1.7. A detecção de falhas ou erros nas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob a responsabilidade de preenchimento do candidato, tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

4.1.8. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

05 - DOS REQUISITOS BÁSICOS:

5.1. Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

5.1.1. Nacionalidade brasileira;

5.1.2. Gozo dos direitos políticos (regularidade eleitoral);

5.1.3. Quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

5.1.4. Nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do cargo;

5.1.5. Idade mínima de 18 anos;

5.1.6. Habilitação legal ao exercício do cargo;

5.1.7. Boa saúde física e mental;

5.1.8. Apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional na convocação, assinado por médico do Trabalho ou Médico de outra área com especialização em saúde pública e ou saúde do trabalhador (a ser apresentado no momento da contratação, caso aprovado).

5.1.9. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

5.1.10. Prova documental regular das informações constantes do currículo.

06 - DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

6.1. Constituem pré-requisitos específicos:

6.1.1. **Para Professor(a) com Formação em Pedagogia** - Pedagogo, formado em instituição reconhecida pelo MEC, e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do item 3.1 e em conformidade com os critérios explicitados no item 8.1

6.1.2. **Para Professor(a) com Licenciatura Plena** - Ser Licenciado por instituição reconhecida pelo MEC, e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do item 3.1 e em conformidade com os critérios explicitados no item 8.1

07 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 - Os documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para conferência, no ato de sua apresentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato;
- b) Diploma e histórico escolar do curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC.
- c) Comprovantes de formação técnica e acadêmica, referidos na Ficha de Inscrição e no Currículo Profissional;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Documento de Identidade e CPF;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Declaração de que não possuir outro vínculo empregatício com o serviço público (União, Estado e Município) com carga horária incompatível ao previsto no art. 37, XVI da Constituição;

08 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Especialização correlata à vaga para a qual está concorrendo. Carga Horária: igual ou superior a 360 horas	10,0 (dez) pontos por curso	40,0 (quarenta) pontos.
Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação Carga Horária: igual ou superior a 40 horas	5,0 (cinco) pontos por curso	30,0 (trinta) pontos.
Experiência Profissional em Regência de Classe	5,0 (cinco) pontos por ano completo	30,0 (trinta) pontos.

8.1.1. Em relação aos comprovantes de conclusão dos cursos de Pós-graduação, serão aferidos e aceitos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

8.1.2. Os certificados do curso de aperfeiçoamento só serão válidos a partir da conclusão da graduação específica.

8.1.3. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e atendida à legislação nacional aplicável.

8.1.4. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial, históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação de sua conclusão.

8.1.5. A comprovação de tempo de serviço será feita através da apresentação de:

- a) Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de Cargo);
- b) Cópia Autenticada de certidão ou declaração no caso de órgão público;
- c) Cópia Autenticada do Contrato de prestação de serviços ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) do período, no caso de autônomo. O contrato e os recibos devem cobrir o período da experiência profissional a ser comprovada;
- d) Cópia Autenticada do Decreto de nomeação para o cargo, quando for o caso.

8.1.6. Os documentos relacionados no subitem 8.1.5 deste item, deverão ser acompanhados, obrigatoriamente da declaração contendo a descrição detalhada das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) da realização de cada atividade.

8.1.7. Os documentos relacionados nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 deste item, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal, ou recursos humanos, ou por outro setor da empresa ou instituição quando não existir nenhum dos anteriores, ou pelo contratante no caso de autônomo.

8.1.8. Os documentos deverão ser impressos em papel oficial da empresa ou instituição, devendo ser assinados pelo responsável do setor emitente.

8.1.9. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens 8.1.5 e 8.1.6, que não contenham todas as informações relacionadas ou preenchidas de forma incompleta e aqueles que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato. Não atendidas todas as exigências impostas no presente item, automaticamente a documentação será desconsiderada.

8.1.10. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa ou monitoria.

8.1.11. Para efeito do cômputo de pontuação relativo a tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

09 - DO RESULTADO PARCIAL

9.1. O resultado parcial será divulgado no dia 03/06/2015, mediante publicação no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Simões Filho e www.simoefilho.ba.gov.br

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final. Os critérios de desempate serão assim estabelecidos:

1. Maior idade
2. Maior tempo de serviço na área de educação em instituições públicas e privadas.
3. Maior carga horária em curso de especialização.

11- DO RECURSO

11.1. No caso de Recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, admitir-se-á o pedido desde que seja apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado parcial. O termo inicial para a contagem do prazo se dará no 1º dia útil subsequente à data do evento de publicação.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser endereçadas à Comissão Avaliadora do Seletivo, Constituída conforme portarias nº 001 e 002/2015, entregue pessoalmente impreterivelmente, no horário de 8:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura municipal de Simões Filho.

11.1.2. Será indeferido, automaticamente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria de Saúde.

11.1.3. A decisão final da Comissão Avaliadora do Seletivo será soberana e irrecurável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

11.1.5. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e entregues em 01(uma) via original, garantido ao candidato o direito a comprovante de protocolo. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo já mencionado.

11.1.6. Não serão aceitos recursos interpostos por FAX-SIMILE, telex, internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.1.7. O resultado das análises de cada Recurso será divulgado no prazo de até 48 horas.

12- DO RESULTADO FINAL

12.1 - O resultado final será divulgado no dia 11/06/2015, mediante publicação no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Simões Filho e www.simoefilho.ba.gov.br

13- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após o Resultado Final o Gestor homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Curricular, por ordem decrescente de classificação, no dia 12/06/2015.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Obedecida à ordem de classificação, os selecionados serão contratados, por prazo determinado, a partir das necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

14.1.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado a Secretaria da Saúde de Simões Filho, convocará os candidatos habilitados, através de Edital específico, por ordem de classificação no Cargo correspondente para apresentação dos documentos abaixo:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional assinado por médico do trabalho ou médico de outra área com especialização em saúde pública e/ou saúde do trabalhador;
- b) Atestado de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.
- c) Declaração atualizada de bens.

14.1.2. A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação no site da Prefeitura (www.simoefilho.ba.gov.br).

14.1.3. Devendo o candidato comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não comparecimento no prazo estabelecido, o candidato perderá o direito à sua classificação, ficando eliminado do certame seletivo.

14.1.4. O candidato convocado deverá comparecer ao local informado em edital de convocação específico oportunamente publicado, munido da documentação exigida nesse Edital.

15 - DO PERÍODO PROBATÓRIO

15.1. Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 60 (sessenta) dias para a verificação das suas adequações às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado Curricular, ou após a realização do PSSC, caso seja detectado omissões ou inverdades nas informações da Ficha de Inscrição, ou do Currículo, ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, nesse caso sem nenhum direito indenizatório, sem prejuízo das ações de natureza administrativa e/ou cíveis e criminais cabíveis.

16.2. A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.

16.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Seleção.

17. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	25/05/2015	Atrio Prefeitura, DOM e Site
Período de Inscrição	28 e 29/05/2015	Secretaria Municipal de Educação, Centro Cultural Itapi João Mendes de Cerqueira, Rua Vinte e Um de Abril, S/N, Quadra 02, CIA I, Simões Filho – Bahia
Divulgação Relação de Candidatos Inscritos	01/06/2015	Atrio Prefeitura e Site
Divulgação do Resultado	03/06/2015	Atrio Prefeitura e Site
Interposição de Recursos	08 e 09/06/2015	Protocolo Geral da Prefeitura
Respostas dos Recursos	10/06/2015	Atrio Prefeitura e Site
Resultado Final	11/06/2015	Atrio Prefeitura e Site
Homologação do Resultado Final	12/06/2015	Atrio Prefeitura e Site

JORGE SALLES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I
PROCESSO SELETIVO N. 002/2015
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO	
Nº INSCRIÇÃO	DATA
CARGO	

FUNDAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO N. 002/2015
MODELO - DECLARAÇÃO

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Local _____, ____/____/2015

Nome:

CPF: